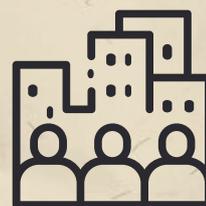


# CARTILHA DE ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MORADIA CIDADÃ



PLANO NACIONAL  
**Ruas Visíveis**

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**Silvio Almeida**

Ministro de Estado

**Rita Cristina de Oliveira**

Secretária-Executiva

**Bruno Renato Nascimento Teixeira**

Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**Luiza Trotta**

Diretora de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua

**Maria Luiza Burgareli Gama**

Coordenadora-Geral de Políticas para os Direitos da População em Situação de Rua

**Daniel Adolpho Daltin Assis**

Coordenador de Políticas para os Direitos da População em Situação de Rua

**Redação:** Luiza Trotta, Maria Luiza Burgareli Gama, Daniel Adolpho Daltrin Assis, Paula Santos de Jesus, Luiz Kohara, Wladsla Lino.

**Editoras-Executivas:** Alice Pulliero Vieira Martins Pontes, Wladsla Lino.

**Diagramação:** Daniel Neves

**Revisão:** Teresa Labrunie Calmon Soares, Gabriela Grupp.

***Cartilha de Orientação Para Implementação do Projeto Moradia Cidadã***

**Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**

Edifício Parque Cidade Corporate - SCS B, Qd. 9, Lt. C, Torre A, 9º andar, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.308-200

Telefone: (61) 2027-3498

E-mail: gab.sndh@mdh.gov.br

## Sumário

Apresentação .....	5
1. Conhecendo a metodologia <i>housing first</i> .....	6
2. Parâmetros para a Implementação do Projeto Moradia Cidadã.....	8
3. Percurso de implementação .....	13
4. Materiais Informativos .....	26
5. Anexos .....	29

PLANO NACIONAL

RUAS VISÍVEIS

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DECLARAÇÃO UNIVERSAL  
DOS DIREITOS HUMANOS

75 ANOS

PELO DIREITO AO FUTURO DA  
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA



PLANO NACIONAL

RUAS VISÍVEIS

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA

DECLARAÇÃO UNIVERSAL  
DOS DIREITOS HUMANOS

75 ANOS

PELO DIREITO AO FUTURO DA  
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA



# Apresentação

O Projeto Moradia Cidadã é uma proposta inovadora de política de atenção à população em situação de rua, baseada na metodologia internacional *housing first*. O objetivo do Projeto é oferecer acesso à moradia, com acompanhamento de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para pessoas ou famílias que estão há mais de três anos em situação de rua ou com demandas específicas relacionadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, a fim de que possam construir uma vida autônoma e de consolidação dos seus direitos humanos, com vistas à superação da situação de rua.

O Projeto parte do princípio do **acesso imediato** de uma pessoa em situação crônica de rua a **uma moradia segura, individual, dispersa** no território do município e **integrada** à comunidade. Tal lógica se opõe à ideia “etapista”, segundo a qual as pessoas em situação de rua devem primeiro obter uma vaga de emprego ou passar por um processo de reabilitação antes de alcançar o direito à moradia. A moradia torna-se, assim, um fim a partir do exercício do direito humano, e um meio, como dispositivo de acesso a outros direitos de forma a sustentar um itinerário de autonomia.

O principal objetivo do Moradia Cidadã é a permanência da pessoa participante na moradia. Para isso é necessário a oferta de suporte capaz de promover saúde, bem-estar, construção de apoio social e integração na vida da comunidade.

O Projeto Moradia Cidadã se soma à estrutura das ações de política integral nas unidades federativas voltada para a prevenção dos riscos de vivência na rua e para a superação da situação de rua. Assim, é fundamental que esteja inserido entre outras estratégias de garantia de direitos como a política de saúde, de trabalho e renda, de assistência social e habitacional.

Esta Cartilha tem por objetivo apresentar informações de natureza administrativa e institucional, para auxiliar na implementação dos projetos de Moradia Cidadã nos Estados, Municípios e Distrito Federal, e está estruturada da seguinte forma:

1. **Conhecendo a metodologia *housing first***
2. **Parâmetros para a Implementação do Projeto Moradia Cidadã**
3. **Percurso de implementação**
4. **Materiais Informativos**
5. **Anexos**
  - I. **Termo de Compromisso de Implementação do Plano Ruas Visíveis;**
  - II. **Relatório semestral de implantação e desenvolvimento das ações do Plano Ruas Visíveis**
  - III. **Modelo de Plano de Trabalho de Implementação do Projeto Moradia Cidadã;**
  - IV. **Declaração de Compromisso com a Metodologia**
  - V. **Proposta de Projeto Singular de Superação da Situação de Rua – PSRU**

# 1. Conhecendo a metodologia *housing first*

A metodologia *Housing First* (HF) tem como pressuposto central o acesso à moradia, compreendendo que a segurança e a estabilidade por ela asseguradas permitem que outras questões sejam cuidadas, como uso de drogas e transtorno mental. Este modelo propõe uma alternativa à lógica conhecida por “tratamento primeiro”, abordagem tradicionalmente utilizada nos serviços de atenção à população em situação de rua, baseada na premissa de que essas pessoas devem estar “aptas a morar” antes de serem inseridas em moradias independentes e permanentes. Ao longo do tempo, tal perspectiva tem apresentado limitações significativas, incluindo o fato de muitas pessoas não conseguirem cumprir as exigências e as etapas dispostas e, por isso, serem novamente responsabilizadas com a desvinculação dos serviços antes de alcançarem a moradia permanente.

Compreendendo a importância de superar a metodologia tradicional, o *Housing First* constrói a lógica de inserção da pessoa de forma imediata em uma residência e, em seguida, garante a oferta de serviços adicionais para a construção da vinculação da pessoa com a residência, com a comunidade, com os serviços socioassistenciais e com a rede de proteção social e de atenção à saúde do território. Assim sendo, o HF se estrutura em dois componentes basilares: a moradia permanente e o apoio intensivo.

A dimensão de construção da autonomia do sujeito é uma das principais ações. Para tanto, a vontade da pessoa é a centralidade desde o começo: para adesão à metodologia e ao Projeto, para a escolha da residência, dos mobiliários, vestimentas, alimentação, construção da rotina diária e assim por diante. De acordo com Carvalho (2020):

“O apoio proposto pelo HF compreende o acompanhamento das participantes no processo de escolha do imóvel, ajudando na busca e identificação de espaços e territórios que sejam adequados às necessidades dos futuros moradores, sendo também responsável por construir relação com os proprietários e realizar mediações, quando necessário, e articular a concessão de subsídios específicos do governo destinados à manutenção e estruturação da moradia (aquisição de mobiliário, utensílios domésticos e objetos de decoração).”

As equipes que se responsabilizarão pelo acompanhamento do Projeto de superação da situação de rua de forma mais cotidiana, para além do apoio com as questões materiais relacionadas à casa, devem desenvolver com a pessoa um Projeto Singular de Superação da Situação de Rua, momento de se refletir sobre as dimensões da vida dos moradores como saúde, uso álcool e outras drogas, trabalho, família, rede social, administração financeira, rotina de vida, entre outros. Como forma de fortalecer essa perspectiva, o Gerenciamento de Casos (*Case Management*) e o Programa de Tratamento Assertivo na Comunidade (*PACT - Program for Assertive Community Treatment*) são modelos de cuidado intensivo de base comunitária indicados como técnicas adequadas para a realização das atividades de acompanhamento por parte das equipes multiprofissionais e interdisciplinares.

A metodologia HF, nos últimos dez anos, consolidou-se como intervenção baseada em evidências, impulsionando um conjunto de pesquisas que demonstram as vantagens de sua utilização, na medida em que pauta suas ações na estabilidade habitacional e no desenvolvimento e priorização da construção de processos autônomos. Nessa perspectiva, Carvalho (2020) complementa:

“Em que pese o distanciamento cultural e social entre o Brasil e os países nos quais o HF é implantado em maior escala, sobretudo Estados Unidos e Canadá, o modelo guarda convergência com os princípios e diretrizes da política brasileira de saúde mental e de cuidado a usuário de álcool e outras drogas, com destaque para a redução de danos, a reabilitação psicossocial e a abordagem de base territorial e comunitária.”

A realização de projeto de moradia sob a metodologia *Housing First* demonstra a sensibilidade da gestão local quanto à necessidade de implementar a política para a população em situação de rua em conformidade aos princípios constitucionais caros à democracia e, por conseguinte, aos direitos humanos.

Nesse sentido, foi pactuado entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e o Ministério da Saúde:

- O fomento à articulação dos serviços de saúde existentes nos territórios, facilitando a implementação do Projeto;
- A orientação e indução de ações de formação em serviço para qualificação da Rede de Atenção Psicossocial nos territórios para promover a compreensão das diretrizes do Projeto;
- A promoção de instrumentos e estratégias para qualificação das equipes dos Consultórios na/de rua e equipes multiprofissionais e interdisciplinares para acolhimento e apoio às demandas das equipes técnicas do Projeto;
- A elaboração do desenho de pesquisa piloto que avaliará o processo de implantação e acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa a fim de apresentar os resultados alcançados pelo Projeto; e O apoio técnico com o Plano de Trabalho a ser executado.

Consoante, as pessoas participantes do Projeto Moradia Cidadã serão contempladas por políticas de ampliação da proteção social, incluindo o Bolsa Família no valor de R\$ 680,90 podendo ser adensados outros benefícios que sejam próprios das políticas locais, de acordo com o previsto na legislação de cada território.

Também serão destinatárias das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional a fim de que o direito à alimentação saudável seja assistido através das cestas básicas e das ações e benefícios próprios de segurança alimentar e nutricional de cada Estado, Município e Distrito Federal também previstos em legislação.

		Beneficiários	Valor	Total mensal	Total anual
Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional	Bolsa Família	50	R\$ 680,90	R\$ 34.045,00	R\$ 408.540,00
	Cesta básica	50	R\$ 656,29	R\$ 32.814,50	R\$ 393.774,00
		150	R\$ 656,29	R\$ 98.443,50	R\$ 1.181.322,00
	Valor total			R\$ 267.438,00	R\$ 3.209.256,00

Observação: Os valores correspondem à média estimada pelo MDS em 2024, pode sofrer alterações conforme a composição familiar, o perfil dos contemplados e o reajuste anual.

**Implantar o Moradia Cidadã demonstra o compromisso da gestão na garantia desses direitos, em pactuação federativa que lastreia as oportunidades de realização de políticas públicas.**

O projeto Moradia Cidadã aplica a metodologia *Housing First* a partir de uma análise da composição da população em situação de rua no Brasil, bem como das condições concretas de implementação de uma ação desse porte no país. Para tanto, parâmetros foram estabelecidos e estão descritos no próximo item desta Cartilha.

## 2. Parâmetros para a Implementação do Projeto Moradia Cidadã

### 2.1 O público-alvo e critérios de priorização

O Projeto tem como público destinatário pessoas em situação crônica de rua, ou seja, com três ou mais anos em situação de rua, com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos, e com agravos de saúde mental e uso de álcool e outras drogas. Ademais, há perfis prioritários cuja cronicidade se atesta independentemente do tempo de trajetória de rua. Logo, a gestão pública deve identificar, na heterogeneidade da população em situação de rua local, perfis cujo alto nível de vulnerabilidade exige ação imediata de acolhimento no Projeto e considerá-los como prioritários para o acesso às vagas ofertadas, sendo eles:

1. Mulheres gestantes e/ou com crianças em situação de rua;
2. Crianças em medida protetiva e/ou recém-nascidas em situação de rua, acompanhadas de suas famílias;
3. Famílias com crianças, adolescentes, pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de rua;
4. Jovens que completaram maioridade, egressos do acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
5. Pessoas com deficiência em situação de rua;

Para a execução do Projeto, é necessário que a gestão pública local esteja comprometida, ciente do desenvolvimento das ações, e, para tanto, conheça a metodologia *Housing First*. É necessário que o Estado, Município ou Distrito Federal se organize para a implementação do Projeto, com definições objetivas das políticas públicas disponíveis no território, bem como reafirme o comprometimento com as instâncias de participação social. Assim, Assistência Social, Saúde, Habitação, Trabalho, Educação, Segurança Alimentar e Cultura precisam estar integradas e alinhadas para que o processo de saída da rua seja exitoso e sustentável.

O Moradia Cidadã não pressupõe uma triagem para escolha de possíveis pessoas atendidas. Optando-se por adotar triagem, ela deve estar sempre orientada para priorizar o atendimento dos casos mais graves e complexos, conforme os públicos prioritários.

Desse modo, para organizar a oferta do Moradia Cidadã, garantindo o processo metodológico, bem como a relação qualificada com as políticas públicas existentes no território, observam-se os seguintes critérios mínimos:

- Família com crianças e adolescentes em situação de rua; ou
- Estar em situação de rua por, no mínimo, 3 (três) anos;
- Demonstrar histórico de dificuldade de acesso aos serviços destinados à população em situação de rua (centros-pop, acolhimentos, consultório na rua, caps, entre outros); e
- Demonstrar alta necessidade de apoio para atenção psicossocial, inclusive em casos de uso problemático de álcool e outras drogas.

## 2.2 Compreendendo os princípios e diretrizes

Para uma execução eficaz, o projeto está alicerçado nos seguintes princípios:

- I - acesso à moradia, como direito humano fundamental;
- II - respeito à liberdade de escolha, opinião e auto-organização das pessoas atendidas pelo Projeto;
- III - serviço orientado para a autonomia, reabilitação psicossocial e redução de danos;
- IV - suporte individualizado e guiado pelo beneficiário, por meio do desenvolvimento de Projeto Singular de Superação da Situação de Rua;
- V - acesso facilitado e integrado ao conjunto de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania e aos CIAMP locais;
- VI - constituição de redes sociais e comunitárias; e
- VII - os demais princípios previstos na Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída por meio do Decreto n. 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

O projeto deve promover acesso a uma habitação permanente e estável, reconhecendo o direito de as pessoas viverem de forma independente, conforme suas escolhas, de maneira respeitosa e individualizada. É de fundamental importância alicerçar o acesso à moradia ao território de vivência, circulação e vínculo da pessoa atendida.

Entende-se que as moradias devem estar em zonas residenciais das cidades, sem qualquer distinção capaz de gerar segregações e evidenciar preconceitos. As habitações devem estar dispersas no território, com foco na integração comunitária e na garantia do acesso às políticas públicas. O acesso à moradia e o acompanhamento interdisciplinar devem proporcionar a vinculação com as políticas públicas que compõem a rede de proteção social e com as redes locais do território.

Ademais, o acompanhamento interdisciplinar com foco na construção da autonomia, reabilitação biopsicossocial e redução de danos reconhece o direito na tomada de decisão sobre suas próprias vidas, fortalecendo a autonomia e possibilitando entendimentos de autoconhecimento e cuidado.

Assim, o desenvolvimento de Projeto Singular de Superação da Situação de Rua se faz relevante. A equipe multiprofissional e interdisciplinar é a responsável por mediar estes entendimentos e conduzir a construção de um plano de vida em conjunto com a pessoa atendida que apoie os processos de reabilitação psicossocial, inclusão social, integração comunitária e acesso a direitos.

## 2.3 Objetivos

O Projeto possui objetivos específicos bem definidos, quais sejam:

1. Atender pessoas e famílias com serviços de moradia e suporte técnico-social, com vistas à superação da situação de rua;
2. Estimular a participação em ações de convivência social e comunitária para as pessoas e famílias atendidas pelo Projeto;
3. Promover a superação das barreiras de acesso às políticas públicas de assistência social, educação, trabalho e emprego, saúde, habitação, esporte, lazer e cultura; e
4. Apoiar as pessoas atendidas pelo Projeto a conquistarem o exercício pleno de sua cidadania, com vistas à superação da situação de rua.

Desse modo, a pessoa, ao ingressar no Projeto, passa a ser acompanhada por equipe de apoio que é multiprofissional e interdisciplinar, formada por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, incluindo pessoas com trajetória de rua, visando oferecer respostas adequadas às demandas da pessoa beneficiária, com o necessário apoio para que esta consiga permanecer na moradia e superar a situação de rua.

## 2.4 Desenho das equipes

Para que o Projeto se estabeleça, é necessário um grupo técnico responsável pela dinâmica direta com os moradores, com os proprietários dos imóveis e com a comunidade. Assim, a fim de alcançar tais objetivos e garantir a agilidade esperada, o Moradia Cidadã prevê duas equipes estruturantes:

- **Equipe de Gestão:** responsável pelas tratativas administrativas e relacionadas à disponibilização das unidades habitacionais (locação, manutenção, reformas), deve caminhar de forma alinhada e complementar à Equipe de Apoio.
- **Equipe de Apoio (multiprofissional e interdisciplinar):** responsável pela garantia do acesso dos beneficiários aos serviços de assistência social, saúde, educação, geração de renda, segurança alimentar, convivência familiar e comunitária, entre outros que forem identificados como relevantes.

É importante que as equipes tenham sensibilidade e conhecimento das complexidades encontradas na vida em situação de rua e, conseqüentemente, no contexto de sua superação. As equipes devem ser capazes de articular estratégias de redução de danos, ter habilidade para o trabalho em equipe, ser criativas e empenhadas em encontrar soluções para os desafios encontrados e se dedicar a responder rapidamente às necessidades dos participantes. Por isso é de extrema relevância que as Equipes de Apoio sejam compostas por pessoas com trajetória de rua, como Redutores de Danos, além de Assistentes Sociais, Psicólogos(as) e Terapeutas Ocupacionais.

Os princípios norteadores das equipes podem ser descritos da seguinte forma:

- Conhecimento e compreensão da complexidade da vida das pessoas em situação de rua;
- Compromisso com a solução e mitigação de problemas, mantendo uma abordagem orientada para devolutivas eficientes; e
- Fidelidade à metodologia e flexibilidade para adaptação responsável e fidedigna ao Projeto, quando necessário.
- Compromisso com ações interdisciplinares articuladas com diferentes serviços nos territórios visando processos metodológicos emancipatórios; e
- Compromisso com a formação permanente para qualificação e garantia da efetividade e eficácia das ações.

### **Importante!**

**Os processos de implementação nem sempre são perfeitos. É essencial aprender a se adaptar e ser flexível e criativo, mantendo a fidelidade à metodologia.**

Diante da necessidade de contratação de profissionais, três competências são estruturantes:

- Genéricas: resiliência, iniciativa, capacidade de aprendizado, trabalho em equipe;
- Específicas: pensamento analítico, capacidade de tomada de decisões e habilidade para trabalho social na perspectiva emancipatória (práticas que geram dependências não possibilitam resultados efetivos na concepção do Housing First); e
- Técnicas: comunicação, organização, conhecimento técnico do projeto e sobre as expressões da questão social que a população em situação de rua vivencia cotidianamente de maneira singular e universal.

A abrangência dessas especialidades e características necessárias podem ser buscadas por meio de outras parcerias, tais como grupos de extensão e pesquisa universitária, organizações da sociedade civil e movimentos sociais com interesse em participar e colaborar com o projeto.

Idealmente, a disponibilidade da equipe de apoio deve ser contínua e permanente: 24 horas por dia, 7 dias por semana. Tal fato se deve, sobretudo, à possibilidade de emergências de distintas ordens, sendo a Equipe de Apoio multiprofissional e interdisciplinar o principal suporte às pessoas atendidas. Essa disponibilidade integral pode ser articulada e pactuada com a política de assistência social ou de saúde, por possuírem serviços dentro dessa modalidade.

Dentro do Projeto também é necessário acompanhamento e supervisão das equipes. Para isso propõe-se reuniões periódicas para análise, orientação, troca de informações, bem como assegurar a educação permanente das equipes envolvidas. Outros espaços de desenvolvimento também são importantes, como a participação em conferências e grupos de trabalho, buscando o aperfeiçoamento e troca de conhecimento e experiências entre os profissionais.

Ademais, é importante que a Equipe de Apoio, ao desenvolver o trabalho técnico cotidiano, tenha a sua disposição veículos proporcionando a realização das visitas domiciliares, incursões emergenciais e demais deslocamentos que componham o processo de acompanhamento.

## Índices técnicos:

- Equipe de Gestão:
  - Coordenador – 1x10;
  - Gestor de Moradia – 1x50
  - Gestor de Risco – 1x50
- Equipe de Apoio: 1x10 (trabalhar com a razão de pelo menos uma equipe para cada dez moradias atendidas);
- Responsável administrativo: 1x100 (um responsável administrativo por cada cem moradias);
- Responsável jurídico: 1x200 (um responsável jurídico por cada duzentas moradias);

Sugestão para operacionalização e divisão de Equipes:

- Equipe de Gestão: profissionais para administração das casas ou suporte domiciliar (agentes de acompanhamento), incluindo a coordenação-geral do Projeto;
- Equipe de Apoio (multiprofissional e interdisciplinar): profissionais para administração dos casos, suporte domiciliar, apoio comunitário, encaminhamentos junto à rede socioassistencial de saúde, educação, trabalho, entre outras, e atendimento a outras demandas que se fizerem necessárias.

## 3. Percurso de implementação

Adiante, tem-se o percurso para uma implementação do Projeto Moradia Cidadã nos territórios:

### **Estruturar e/ou fortalecer as políticas no território:**

- a. Celebrar Termo de Compromisso para implementação do Plano Nacional Ruas Visíveis, conforme artigo 13, da Portaria nº 453, de 29 de maio de 2024; e
- b. Instituir o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), caso a localidade não tenha.

### **Firmar parceria com o Governo Federal para execução do Projeto:**

- a. Assinar Declaração de compromisso com a metodologia *Housing First*;
- b. Estruturar Plano de Trabalho;
- c. Observar detalhamento orçamentário e contrapartida do governo local; e
- d. Observar materiais informativos para compreensão da metodologia.

### 3.1 Estruturar e/ou fortalecer as políticas no território

#### a) Celebrar Termo de Compromisso para implementação do Plano Nacional Ruas Visíveis

O Plano Nacional Ruas Visíveis tem por objetivo viabilizar a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053/2009, por meio da definição de estratégias de ação e monitoramento para a atenção, o cuidado e a garantia de direitos às pessoas em situação de rua no Brasil.

O Plano é coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), em diálogo constante com o CIAMP-Rua, seguindo o princípio da centralidade das reivindicações sociais para a efetivação das políticas públicas, com efetiva participação da população em situação de rua, respeitando seu protagonismo e autonomia.

Para a sua implementação, o Plano orienta a formalização de parcerias do Governo Federal com governos Estaduais, Municipais e Distrital, bem como com os poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

A fim de robustecer as ações voltadas à população em situação de rua no território, é importante que os partícipes formalizem colaboração mútua por meio do Termo de Compromisso com a implementação do Plano Ruas Visíveis.

Do ponto de vista procedimental, são os seguintes passos:

1. O governo Estadual, Municipal ou Distrital e a respectiva secretaria que coordena a política local deve encaminhar ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania um ofício com sua **manifestação de interesse**.
2. O MDHC, por intermédio da Diretoria de Promoção aos Direitos da População em Situação de Rua, da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (DDPR/SNDH), recebe a manifestação e encaminha o modelo do Termo de Compromisso e da Declaração de Compromisso com a metodologia *Housing First* aos gestores solicitantes para **apreciação e devido preenchimento da minuta**.
3. Realizado o preenchimento, com posterior assinatura da autoridade máxima Estadual, Municipal ou Distrital, o governo local retorna o processo ao MDHC, para **elaboração da minuta de Termo de Compromisso e a juntada da Declaração de Compromisso com a metodologia *Housing First***.
4. O MDHC, por meio da DDPR/SNDH, recebe os documentos, insere os dados ministeriais na minuta do Termo, instrui com Parecer Referencial da Consultoria Jurídica (CONJUR/MDHC) e Nota Técnica, bem como encaminha para a área competente da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SNDH), visando a **instrução completa do processo**.
5. O MDHC, por meio da SNDH, insere os dados pertinentes à pasta e disponibiliza o documento para assinatura digital, garantindo a **assinatura do Termo de Compromisso por ambas as partes**.

6. As partes pactuam a realização de ato ou evento específico para registro e divulgação – seja presencial ou remotamente, visando à **celebração do compromisso com a implementação do Plano Ruas Visíveis**.

7. Por fim, tem-se a publicação do compromisso firmado no Diário Oficial da União, garantindo a **publicidade do ato celebrado**.

Todo o percurso se dá por expediente veiculado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MDHC).

## **b) Instituir o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua)**

A segunda ação para o fortalecimento da política é a estruturação do CIAMP-Rua na unidade federativa. Desde sua instituição em 2009, o CIAMP-Rua tem papel fundamental para a monitoramento de ações que efetivem a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) em todo o território nacional e consolidou-se como instância de diálogo que envolve a gestão pública nos âmbitos federal, estadual, municipal, distrital, o terceiro setor e a sociedade civil organizada.

A instalação do CIAMP-Rua vinculado à estrutura do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania resulta do entendimento, historicamente consolidado, de que as políticas para a população em situação de rua não mais poderiam estar restritas ao campo da assistência social, haja vista a complexidade do tema e a necessidade de transversalidade da política para garantir o tratamento digno e humanizado dessas pessoas. Esta conclusão coaduna com o respeito aos princípios da universalidade, indivisibilidade e interdependência que regem a aplicação e interpretação dos Direitos Humanos, fortalecendo os processos de articulação entre os vários ministérios que compõe o CIAMP-Rua.

O [Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019](#), alterado pelo [Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023](#), por sua vez, define, em seu artigo 3º, que a composição do referido colegiado se dará da seguinte forma:

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua é composto por: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.472, de 2023\)](#)

I - onze representantes indicados pelos titulares dos seguintes órgãos: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.472, de 2023\)](#)

a) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que o coordenará; [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.472, de 2023\)](#)

- b) Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- c) Ministério da Educação;
- d) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; ([Redação dada pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))
- e) Ministério da Saúde; e
- f) Ministério das Cidades; ([Redação dada pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))
- g) Ministério do Trabalho e Emprego; ([Incluída pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))
- h) Ministério da Cultura; ([Incluída pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))
- i) Ministério da Igualdade Racial; ([Incluída pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))
- j) Ministério das Mulheres; e ([Incluída pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))
- k) Secretaria-Geral da Presidência da República; ([Incluída pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))

II - cinco representantes de entidades da sociedade civil que atuem na promoção de direitos humanos da população em situação de rua; e ([Redação dada pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))

III - seis representantes dos movimentos sociais da população em situação de rua. ([Redação dada pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))

§ 1º Cada membro do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º As entidades a que se referem os incisos II e III do caput serão selecionadas por meio de processo seletivo público, cujo procedimento será elaborado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e divulgado por meio de edital público até sessenta dias antes da data prevista para a posse dos membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. ([Redação dada pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))

§ 3º Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos, das entidades e dos movimentos sociais que representam e designados em ato do Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania. ([Redação dada pelo Decreto nº 11.472, de 2023](#))

§ 4º Os Ministérios que não integram o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua serão convidados a participar das reuniões sempre que as políticas públicas de sua responsabilidade forem abordadas, sem direito a voto.

§ 5º A Defensoria Pública da União, o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Conselho Nacional de Justiça, as instituições de ensino superior e a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua da Câmara dos Deputados são convidados permanentes e poderão participar das reuniões do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, com direito a voz, sem direito a voto. [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.472, de 2023\)](#)

§ 6º A composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua observará a paridade de gênero e étnico-racial, de modo que será obrigatória, para cada órgão, entidade ou movimento social participante, a indicação de, no mínimo, uma mulher, entre titular e suplente, e de uma pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, entre titular e suplente. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.472, de 2023\)](#)

Essencialmente, o [Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023](#) promoveu as seguintes modificações:

1. ampliou a participação de representantes governamentais e da sociedade civil (por meio de entidades e de movimentos sociais), preservando-se a paridade, no CIAMP-Rua;
2. previu a figura da vice-coordenação, a ser exercida por representante da sociedade civil;
3. previu a diversidade étnico-racial e de gênero na composição do CIAMP-Rua; e
4. incluiu, dentre as competências do Comitê, a promoção da integração dos comitês estaduais e municipais e a realização de encontros nacionais periódicos para avaliar e propor ações de consolidação da política nacional para a população em situação de rua.

Esse é o modelo de CIAMP-Rua planejado para o âmbito federal, podendo ser replicável, em parte ou integralmente, resguardadas as particularidades dos Estados, Municípios e Distrito Federal e, em atenção as pactuações locais e os diálogos existentes com os movimentos do território e a rede de proteção.

## 3.2 Formas de parceria com o Governo Federal para execução do Projeto

### a) Termo de Convênio com o Governo Federal

O Termo de Convênio é orientado pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023. Na ausência de legislação específica, estes dispõem sobre a transferência de recursos financeiros provenientes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração.

Dentro dessa modalidade, o Estado, Município ou Distrito Federal pode executar todo o Projeto de forma direta, ou pode fazer parceria com Organizações da Sociedade Civil, via Edital de Chamamento Público, com foco na execução do objeto.

#### **ATENÇÃO!**

Nos termos de convênio, pelo menos uma ação do Plano de Trabalho deve ser feita de forma direta, ou seja, pelo próprio órgão público por meio de licitação, por exemplo. Essa ação é importante para que não configure subconvênio.

Para o melhor desenvolvimento de um Convênio, é de extrema importância que a área técnica a lidar cotidianamente com tal instrumento de repasse e monitoramento de recursos e do objeto esteja qualificada no que toca à execução de convênio com o Governo Federal. Isso facilita o entendimento dos processos de trabalho e das linguagens utilizadas, agilizando toda a implementação e facilitando todo processo de monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho.

### **Passo a passo do Termo de Convênio:**

Para Cadastrar a proposta, o proponente deverá acessar o Transferegov e seguir os seguintes passos:

- 1. Incluir Proposta:** Selecionar o programa que será cadastrado pelo Concedente; registrar justificativa; objeto do convênio; capacidade técnica e gerencial; dados bancários; período de vigência do convênio; preenchimento dos valores (valor global, valor de repasse, valor de contrapartida financeira e valor de contrapartida de bens e serviços da proposta);

2. **Preencher abas do Plano de Trabalho:** Registrar o cronograma físico, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação detalhado (bens e serviços a serem adquiridos);
3. **Incluir participantes** (interveniente, quando houver);
4. **Incluir documentos na aba requisitos:** Plano de trabalho; Ofício de interesse recíproco; RG e CPF do dirigente dentre outros documentos; e
5. **Enviar para análise** (após o envio, a proposta e o plano de trabalho podem ser complementados ou aprovados pelo órgão responsável).

Ao final desse processo, o recurso é empenhado e o Termo de Convênio formalizado.

## **b) Termos de Colaboração com o Governo Federal**

Os Termos de Colaboração são regidos pela Lei nº 13.019/14, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Deste modo, o Governo Federal pode formalizar parceria direta com Organizações da Sociedade Civil para execução do Projeto em Estado, Município ou Distrito Federal. Nessa situação, é preciso articulação robusta, por parte da OSC, com a rede local do território, a fim de alinhar e direcionar as ações que visem o acesso às políticas públicas de abrangência nacional e local que auxiliem no sucesso do processo de superação da situação de rua.

As OSCs que desejarem a parceria devem garantir ampla participação das ações de proteção social dos territórios de vivência onde serão implementados os Projetos pilotos.

### **Passo a passo do Termo de Colaboração:**

Lançado o edital de chamamento público, as OSCs devem apresentar suas propostas através da plataforma Transferegov, seguindo criteriosamente os parâmetros estabelecidos em Edital.

Para Cadastrar a proposta, o proponente deverá acessar o Transferegov e seguir os seguintes passos:

6. **Incluir Proposta:** Selecionar o programa que será cadastrado pelo Concedente (o número estará disponível no referido Edital); registrar justificativa; objeto do convênio; capacidade técnica e gerencial; dados bancários; período de vigência do convênio; preenchimento dos valores (valor global, valor de repasse, valor de contrapartida financeira e valor de contrapartida de bens e serviços da proposta);

7. Preencher abas do Plano de Trabalho: Registrar o cronograma físico, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação detalhado (bens e serviços a serem adquiridos);
8. Incluir participantes;
9. Incluir documentos na aba requisitos: Plano de Trabalho e documentações, conforme modelos anexo no Edital de Chamamento Público; e
10. Enviar para análise (após o envio, a proposta e o plano de trabalho podem ser complementados ou aprovados pelo órgão responsável).

Em seguida, o recurso é empenhado e o Termo de Colaboração formalizado.

### 3.3 Estruturação dos Planos de Trabalho

Para que uma parceria seja realizada com o Governo Federal, por meio de Termo de Convênio ou Termo de Colaboração, será necessária a apresentação de um Plano de Trabalho que detalhe como o Estado, Município, Distrito Federal ou OSC, pretende executar o Projeto em nível local.

Neste documento devem constar, em linhas gerais:

- **Dados cadastrais:** apresentar os dados da instituição proponente do Plano de Trabalho (a Secretaria que representará o Estado/Município ou Distrito Federal ou a OSC); os dados do Responsável pela Instituição Proponente (quem responde pela Secretaria ou pela OSC) e o nome de Responsável pelo Projeto (Subsecretário(a)/Coordenador(a)/Diretor(a) da Secretaria ou Coordenador(a) de Projetos da OSC);
- **Contextualização:** descrever as atividades da instituição proponente do Plano de Trabalho com a temática tratada no Projeto a fim de evidenciar a afinidade com o campo e a capacidade técnica e institucional de execução do Projeto;
- **Diagnóstico local:** apresentar a situação do território onde o Projeto será implementado. Esse diagnóstico poderá ser realizado via levantamento de informações oficiais, com dados sociodemográficos da população, dados sobre cobertura assistencial da saúde e da assistência social, dados da estrutura de direitos humanos ou dados sobre a situação de violência contra a população em situação de rua;
- **Justificativa:** expor os motivos pelos quais o Projeto é relevante no Estado/Município/ Distrito Federal e como ele dialoga com as necessidades e com as ações públicas já desenvolvidas no território;
- **Identificação do Objeto:** descrever a ação que será realizada pela parceria e que deve ser feito em conjunto pelos pares (Governo Federal e Estado/Município/Distrito Federal ou OSC) e como estarão dispostas as responsabilidades de cada ente.

### IMPORTANTE!

É necessário definir com bastante atenção o objeto, pois, após firmada parceria, este não pode ser alterado!

- **Objetivos Geral e Específicos:** relatar de que forma o objeto será alcançado, e, por isso, desdobrar em objetivo geral e objetivos específicos;
- **Metodologias e Modalidade de Intervenção:** expor como os objetivos, por meio das metas, serão executados, com explicação detalhada da abordagem que será utilizada para realização do Projeto, que, no caso específico, está ancorado no *Housing First*. Em tópico específico, descrever como será realizado o monitoramento e a avaliação das metas e quais serão os instrumentais a serem utilizados para aferi-las;
- **Público destinatário:** informar quem irá se beneficiar do projeto, ou seja, para quem esse projeto está sendo pensado. No caso, pessoas em situação crônica de rua, com agravos em saúde mental, uso de álcool e outras drogas e que, voluntariamente, desejam vincular-se ao Projeto;
- **Ações:** detalhar os objetivos por meio de Protocolo de Estratégias Integradas do Moradia Cidadã, constando ação por ação, como cada qual será executada e o que se espera como resultado, deixando evidente quem é o responsável pela ação sem que conste os valores gastos para cada etapa de execução. Apresentar, também, o cronograma de execução das metas para que seja possível saber em quais meses cada meta será executada, bem como os seus indicadores de avaliação e monitoramento;

### IMPORTANTE!

Os resultados precisam ter métrica de aferição, não devendo ser um resultado subjetivo.

- **Monitoramento e Avaliação:** descrever conjunto de atividades – articuladas, sistemáticas e formalizadas - de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas, especificando como será feito o acompanhamento das ações e, de que maneira, pretende-se avaliar os produtos.
- **Capacidade Técnica e Gerencial para execução do objeto:** apresentar os recursos técnicos e qualitativos de modo a evidenciar as condições concretas para execução da proposta de trabalho apresentada, descrevendo a constituição das equipes de apoio e gestão, o desenho de caminho para interlocução com as políticas públicas do território e o mapeamento, nos territórios que receberão as ações do Projeto, das unidades da Política de Assistência Social de Média (CREAS e Centros Pop) e Alta Complexidade (Unidades de

Acolhimento e outras modalidades de abrigamento), as unidades da Política de Saúde, por meio da Rede de Atenção Psicossocial (UBS, CAPS, leitos hospitalares, Unidades de Acolhimentos em saúde mental, Unidades de Pronto Atendimento etc.), as unidades de cultura, a fim de apresentar o mapa das políticas públicas que contribuirão com ações imediatas para a construção do processo de superação da situação de rua. Analisar junto às pessoas beneficiárias quais são as redes parceiras e quais espaços do território que podem apoiar na execução do Projeto.

- **Detalhamento dos custos:** especificar o valor que será atribuído a cada meta, a possível data de início e termo (medidos em mês/ano). Todos os gastos devem ser planilhados de acordo com cada meta.
- **Contrapartida:** descrever contrapartida financeira do Estados/Municípios/Distrito Federal. Nas parcerias feitas diretamente com OSC, a contrapartida pode ser dispensada, se houver oferecimento de contrapartida em bens e serviços, com valor identificado.
- **Cronograma de desembolso:** descrever de que forma o Governo Federal poderá fazer o repasse de modo a contemplar o planejamento de gasto apresentado no Plano de Trabalho (fazendo constar mês, valor, data inicial e data final do desembolso). Aqui também se descreve o desembolso da contrapartida, se for o caso.
- **Anexos:** apresentar documentos relevantes para a validação do Plano de Trabalho, tais como: memórias de cálculo com os devidos encargos, pesquisa de preço, comprovante de preços públicos - quando for o caso - entre outros.

### 3.4 Detalhamento orçamentário e contrapartida do governo local

Além de metodologia de implantação e trabalho, o Projeto Moradia Cidadã também prevê uma proposta orçamentária, adaptada ao acompanhamento multiprofissional e interdisciplinar que será oferecido. Deve-se considerar que o desenvolvimento das ações conta com o acesso da população a outros programas e projetos, tanto do Governo Federal, quanto dos governos locais para concessão de moradia e benefícios socioassistenciais.

O Projeto estabelece um valor mínimo para as suas diferentes modalidades, com a expectativa de implementação de 50 (cinquenta) moradias por pactuação.

Os cálculos foram realizados considerando as modalidades: unitária, casal, famílias/grupos de até três pessoas e famílias/grupos de até cinco pessoas. Nos valores foram incluídos os custos levantados para arcar com as contas de consumo, além do valor de aluguel. Por fim, a proposta também refere a metragem quadrada mínima para cada uma das modalidades.

Neste sentido, apresenta-se abaixo o quadro de valor mínimo inicial a ser executado para a implementação do Projeto em cada território, podendo ser alterado mediante avaliação da área técnica sobre a diferença dos custos existentes em cada região:

**Despesas correntes**  
**(aluguel, luz, água, gás, fundo de emergência)**

	Tamanho por arranjo familiar	Aluguel (média R\$ 33,00/m <sup>2</sup> )	Concessionárias (água, luz, gás)	Condomínio	Subtotal mensal	Subtotal anual
<b>Despesas correntes</b>	Individual (30 m <sup>2</sup> )	R\$ 990,00	R\$ 280,00	R\$ 200,00	<b>R\$ 1.470,00</b>	R\$ 17.640,00
	Casal (30 m <sup>2</sup> )	R\$ 990,00	R\$ 320,00	R\$ 200,00	<b>R\$ 1.510,00</b>	R\$ 18.120,00
	Três pessoas (40 m <sup>2</sup> )	R\$ 1.350,00	R\$ 370,00	R\$ 200,00	<b>R\$ 1.920,00</b>	R\$ 23.040,00
	Cinco pessoas (50 m <sup>2</sup> )	R\$ 1.650,00	R\$ 430,00	R\$ 200,00	<b>R\$ 2.280,00</b>	R\$ 27.360,00

**Custo estimado para Equipe de gestão**  
**(para cada 50 moradias)**

Quantidade	Profissional	Salário mensal*	Salário anual
01	Coordenador do Projeto	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
01	Gestor de Moradia	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
01	Gestor de Riscos	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
Total		R\$ 42.100,00	R\$ 505.200,00

Equipe (p/ cada 50 moradias)	Mensal	Anual
	R\$ 42.100,00	R\$ 505.200,00

\*Os valores descritos são uma estimativa com base na média salarial das profissões descritas em 2024.

**Custo estimado para Equipe de Apoio**  
**(para cada 10 moradias)**

Quantidade	Profissional	Salário mensal*	Salário anual
01	Assistente Social	R\$ 3.323,00	R\$ 39.876,00
01	Psicólogo(a)/Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.323,00	R\$ 39.876,00
01	Redutor de Danos	R\$ 1.965,00	R\$ 23.580,00
Total		R\$ 10.576,00	R\$ 126.912,00

<b>Total Equipe de Apoio (p/ cada 50 moradias)</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
	R\$ 52.880,00	R\$ 634.560,00

Abaixo, estão elencadas as necessidades consideradas imediatas, compostas pela mobília e pelos utensílios essenciais que poderão ser comprados através da modalidade de repasse de orçamento único, no início da vinculação ao Projeto.

O enxoval compõe os itens essenciais para o início do uso do imóvel de maneira digna e adequada. Neste sentido, deverá possibilitar a compra de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos (mesa, cama, sofá, guarda-roupas, geladeira, fogão, máquina de lavar) e utensílios (panelas, pratos, copos, talheres, toalhas, jogos de cama).

### Mobília

<b>Individual (40 m<sup>2</sup>)</b>	R\$ 6.500,00
<b>Casal (40 m<sup>2</sup>)</b>	R\$ 7.000,00
<b>Três pessoas (50 m<sup>2</sup>)</b>	R\$ 7.500,00
<b>Cinco pessoas (60 m<sup>2</sup>)</b>	R\$ 8.500,00

### Detalhamento da mobília

<b>Itens</b>	<b>Individual (30 m<sup>2</sup>)</b>	<b>Casal (30 m<sup>2</sup>)</b>	<b>Três pessoas (40 m<sup>2</sup>)</b>	<b>Cinco pessoas (50 m<sup>2</sup>)</b>
Fogão	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Geladeira	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Pratos/talheres/panelas/copos	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00
Cama	R\$ 600,00	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.750,00
Máquina de lavar	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Roupa de cama/travesseiro/toalha	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
Mesa (4 lugares)	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Sofá	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Guarda-roupa	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>

Tendo em vista o perfil da população em situação de rua, a estimativa foi calculada a partir da divisão de porcentagem de unidades conforme cada modalidade. Para 50 unidades 25% delas seriam para a modalidade individual, 30% para a modalidade de casal e 10% para três pessoas e entre três e cinco pessoas respectivamente. Sendo assim, o custo mensal e anual para 50 unidades é idealizado da seguinte forma:

Despesas	% de imóveis	Total de imóveis	Modalidade	Custo mensal	Custo anual	Custo Unitário
Imóvel	50%	25	Individual (30 m <sup>2</sup> )	R\$ 36.750,00	R\$ 441.000,00	-
	30%	15	Casal (30 m <sup>2</sup> )	R\$ 22.650,00	R\$ 271.800,00	-
	10%	5	Três pessoas (40 m <sup>2</sup> )	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	-
	10%	5	Cinco pessoas (50 m <sup>2</sup> )	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00	-
Equipe de Gestão	-	-	-	R\$ 42.100,00	R\$ 505.200,00	-
Equipe de Apoio	-	-	-	R\$ 52.880,00	R\$ 634.560,00	-
Mobília	50%	25	Individual (30 m <sup>2</sup> )	-	-	R\$ 162.500,00
	30%	15	Casal (30 m <sup>2</sup> )	-	-	R\$ 105.000,00
	10%	5	Três pessoas (40 m <sup>2</sup> )	-	-	R\$ 37.500,00
	10%	5	Cinco pessoas (50 m <sup>2</sup> )	-	-	R\$ 42.500,00
				R\$ 175.380,00	R\$ 2.104.560,00	R\$ 347.500,00
Custo unitário de mobília						R\$ 347.500,00
Total custo mensal						R\$ 175.380,00
<b>Total custo anual</b>						<b>R\$2.104.560,00</b>
*O primeiro aporte anual é calculado a partir da soma do total de manutenção + o valor unitário da mobília. Para os demais anos, segue o total custo anual.						

Neste ensejo, informa-se desde já o necessário investimento do governo local para a implementação qualificada do Projeto prezando por ações no território que garantam as possibilidades concretas para porta de saída do Projeto e os benefícios socioassistenciais decorrentes da Política de Assistência Social.

## 4. Materiais Informativos

### Observatório Nacional dos Direitos Humanos – ObservaDH

O Observatório Nacional dos Direitos Humanos – ObservaDH tem como objetivo difundir e analisar informações estratégicas sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, fornecendo evidências para o planejamento, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de defesa, promoção, proteção, educação e cultura em direitos humanos, nos níveis de governo federal, estadual e municipal e junto à sociedade civil. A plataforma virtual de acesso público reúne um conjunto de indicadores e índices de direitos humanos, apresentados na forma de narrativas de dados e painéis, sobre os públicos e os temas prioritários do MDHC, como crianças e adolescentes; pessoas idosas; pessoas com deficiência; pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuais e outras (LGBTQIA+); pessoas em situação de rua; pessoas refugiadas, migrantes e apátridas; e outros grupos sociais vulnerabilizados. No âmbito da população em situação de rua, o CadÚnico foi a fonte de dados primários.

Conferir: <https://experience.arcgis.com/experience/6a0303b2817f482ab550dd024019f6f5/page/Sobre/>

## **Fatores contextuais e implantação da intervenção *Housing First*: uma revisão da literatura**

O *Housing First* (HF) tem se difundido no cenário internacional como uma intervenção baseada em evidência para superar a situação de rua entre pessoas com agravos de saúde mental. No Brasil, o HF tem sido adotado como referência no desenvolvimento de iniciativas voltadas para pessoas em situação de rua que fazem uso prejudicial de drogas. Estudos apontam a necessidade de maior compreensão da dinâmica implantação do modelo HF em diferentes cenários. De tal modo, utilizando o método de revisão de literatura, analisamos os fatores que facilitam e dificultam a implantação do HF. Foram selecionados 68 artigos, publicados entre 2003 e 2020, nas bases PubMed, Scopus, PsycINFO, Embase, Lilacs e Scielo. Identificamos fatores em quatro dimensões: características da intervenção, contexto de implantação, aspectos institucionais e processo de implantação. A indisponibilidade de habitações, a falta de coordenação dos serviços necessários aos moradores e a resistência dos agentes implantadores aos princípios do HF são fatores que dificultam a implantação. Por sua vez, agentes com valores, atitudes e competências convergentes ao modelo e educação permanente aparecem como facilitadores. Apontamos a necessidade de se compreender e favorecer o processo de integração do HF aos sistemas de proteção social existentes.

Conferir: [SciELO - Brasil - Fatores contextuais e implantação da intervenção \*Housing First\*: uma revisão da literatura](#)  
[Fatores contextuais e implantação da intervenção \*Housing First\*: uma revisão da literatura](#)

## **Gerenciamento de Casos (Case Management)**

Este recurso fornece uma visão geral dos principais componentes de uma abordagem de gestão de casos a partir de uma perspectiva de *Housing First*.

Conferir: [Case-Management-Tool.pdf \(cceh.org\)](#)

## **Programa de Tratamento Assertivo na Comunidade (PACT - Program for Assertive Community Treatment)**

O estudo objetiva realizar uma revisão de estudos sobre programa de tratamento assertivo na comunidade (PACT) e case management para verificar se os resultados demonstram desfechos mais favoráveis quando tais modelos são implementados na rede comunitária de assistência para portadores de doença mental grave e persistente. MÉTODOS: A coleta de artigos - publicados entre 1985 e 2005 - foi realizada em duas etapas: a primeira, na base de dados PubMed, com expressões-chave mental health, community care, services evaluation e seleção de artigos cuja temática era PACT e case management, e a segunda, no banco de dados da revista Psychiatric Services, com palavras-chave assertive community treatment, PACT e case management. Foram desconsiderados estudos que analisavam serviços exclusivos para crianças, idosos e pacientes com diagnóstico único de abuso de álcool/drogas; abordavam unicamente os custos da intervenção e se referiam exclusivamente a serviços hospitalares. RESULTADOS: A partir da leitura dos 73 estudos selecionados, os autores descreveram oito categorias nas quais os artigos foram agrupados, visto que um artigo poderia pertencer a mais de uma categoria. CONCLUSÕES: O PACT e o case management são estratégias importantes e reconhecidamente mais eficazes, quando comparados a outros modelos de cuidado, em trazer evoluções favoráveis para indivíduos com doença mental grave e persistente.

Conferir: [SciELO - Brasil - Programa de tratamento assertivo na comunidade \(PACT\) e gerenciamento de casos \(case management\): revisão de 20 anos da literatura](#)  
[Programa de tratamento assertivo na comunidade \(PACT\) e gerenciamento de casos \(case management\): revisão de 20 anos da literatura](#)

Abaixo seguem modelos de documentos que instruirão os processos de compromisso com o Plano Nacional Ruas Visíveis e com o Projeto Moradia Cidadã, tornando o Estado, Município ou Distrito Federal apto a executá-lo, sob apoios financeiro, institucional, técnico e de planejamento por parte do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

## 5. Anexos

### Anexo 01 - Termo de Compromisso de Implementação do Plano Ruas Visíveis

#### MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, E O MUNICÍPIO/ESTADO/DISTRITO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO RUAS VISÍVEIS - PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, doravante denominado MDHC, inscrito no CNPJ/MF nº 27.136.980/0001-00, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Brasília/DF, CEP: 70.054-906, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, senhor **SILVIO LUIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, nomeado por meio do Decreto de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 1º de janeiro de 2023, portador do registro geral nº XX.896.XXX-X, SSP/SP, CPF nº XXX.915.XXX-XX, residente e domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.054-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0001-00, e o MUNICÍPIO/ESTADO/DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX,, com sede em XXX, neste ato representado pelo REPRESENTANTE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX-X, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO com o Plano Ruas Visíveis, em observância aos artigos 2º, 3º e 6º, e demais dispositivos do Decreto nº 7.053, de 23 de novembro de 2009, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

## **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o compromisso com a implementação do Plano de Ação e Monitoramento - Plano Ruas Visíveis no Município do Rio de Janeiro, para efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, com vistas à atuação integrada entre os partícipes para a execução de ações estratégicas de atendimento à população em situação de rua.

O Plano propõe medidas de alcance em sete eixos: assistência social e segurança alimentar; saúde; violência institucional; cidadania, educação e cultura; habitação; trabalho e renda; e produção e gestão de dados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Os partícipes envolvidos na implementação do Plano comprometem-se a observar as diretrizes preconizadas no artigo 6º do Decreto nº 7.053, de 23 de novembro de 2009:

- I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II - responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento;
- III - articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;
- IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo;
- V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;
- VI - participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- VII - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VIII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- IX - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional; e
- X - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS POLÍTICOS COMUNS**

Constituem as prioridades e compromissos eleitos pelos partícipes celebrantes deste Termo, a consolidação e implementação do Plano Ruas Visíveis, em conformidade com a Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, nos termos do Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, com a execução das seguintes ações de forma conjunta:

**\*Quadro com as ações pactuadas entre Governo Federal e ente partícipe do Termo, para implementação, de acordo com as demandas e a realidade local.\***

Parágrafo único. Os compromissos pactuados serão firmados a critério discricionário dos entes, mediante instrumento específico que detalhe as obrigações e prazos para o cumprimento de cada ação

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO MDHC**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, compromete-se a:

I – coordenar a implementação das ações do Plano Ruas Visíveis junto aos órgãos federais que a integram;

II- apoiar o Estado/Município/Distrito Federal na elaboração do plano de ação, com detalhamento das ações do Plano Ruas Visíveis a serem implementadas, junto ao seu cronograma de execução;

III - monitorar, com o apoio do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), a implementação das ações do Plano Ruas Visíveis no Estado/Município/Distrito Federal ;

IV - dar publicidade às ações do Plano Ruas Visíveis em conjunto com o Estado/Município/Distrito Federal; e

V - estimular e apoiar o Estado/Município/Distrito Federal nas ações de estruturação e implementação de projetos de acesso da população em situação de rua à moradia como direito humano e forma de superação da situação de rua.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO ESTADO/MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL**

O Estado/Município/Distrito Federal se compromete a:

I - implementar, monitorar e acompanhar as ações do Plano Ruas Visíveis juntamente ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

II - instituir, em até 30 dias corridos após a assinatura deste termo, o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua);

III - elaborar, em até 30 dias corridos após a assinatura deste termo, plano com detalhamento das ações do Plano Ruas Visíveis a serem implementadas e cronograma de execução, em acordo com a cláusula terceira desta Termo;

IV - encaminhar, semestralmente, ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, relatório de implementação do Plano Ruas Visíveis (conforme Anexo 01);

V - encaminhar, sempre que demandado, ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, informações complementares e realizar o preenchimento de instrumentais de monitoramento da implementação do Plano Ruas Visíveis.

VI - garantir a sustentabilidade e a continuidade das ações;

VII - promover a constituição e o fortalecimento da rede de atendimento à população em situação de rua em situações de violência, no âmbito do Estado/Município/Distrito Federal;

VIII - elaborar, em conjunto com o CIAMP-Rua, a política do Estado/Município/Distrito Federal para a população em situação de rua; e

IX - estimular e apoiar as áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua na estruturação e implementação de projetos de acesso da referida população à moradia como direito humano e enquanto estratégia de superação da situação de rua.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Compromisso não envolve a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros entre os signatários do presente Termo dependerá de instrumento específico, observada a legislação existente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

O presente instrumento terá vigência por 4 (quatro) anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, sendo prorrogável mediante manifestação expressa das partes compromissárias.

Qualquer alteração do seu teor será formalizada em instrumento aditivo próprio, firmado pelos partícipes.

Este termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que a outra parte seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seja dada publicidade ao ato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, correndo às expensas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

As informações referentes à implementação das ações do Plano Ruas Visíveis deverão ser disponibilizadas em sítio específico a ser definido pelo Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua).

Será divulgado canal de comunicação para consultas, sugestões e denúncias relativas à implementação do Plano Ruas Visíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Compromisso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, eleito pelas partes como o Foro competente para este Termo de Compromisso.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, na data da assinatura.

# ANEXO 02 - RELATÓRIO SEMESTRAL DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PLANO RUAS VISÍVEIS

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS ADMINISTRATIVAS

ESTADO/MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL:
Nº TERMO DE COMPROMISSO:
Nº DO PROCESSO:
DATA DE INÍCIO DO COMPROMISSO:
AÇÕES PACTUADAS:
SECRETARIAS EXECUTORAS DAS AÇÕES:
ORÇAMENTO DESTINADO PARA O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES:
O MUNICÍPIO/ESTADO/DISTRITO FEDERAL POSSUI COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES: SIM ( ) NÃO ( )

## 2. AVALIAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO/ESTADO/DISTRITO FEDERAL

<b>2.A HISTÓRICO PRELIMINAR E A INCLUSÃO DAS NOVAS AÇÕES</b>
<p>Descrever as ações que o Município/Estado/Distrito Federal já realizava para a população em situação de rua e como se dá o diálogo entre as ações anteriores e as novas desenvolvidas a partir da pactuação.</p> <p>Descrever, de modo geral, todas as ações que foram pactuadas.</p>

2.B PANORAMA GERAL DAS AÇÕES PACTUADAS				
AÇÃO	QUANTIDADE DE METAS ESTIPULADAS PARA O PERÍODO	QUANTIDADE DE METAS ALCANÇADAS NO PERÍODO	ORÇAMENTO DESTINADO PARA A AÇÃO NO PERÍODO	STATUS DE CUMPRIMENTO DA AÇÃO NO MUNICÍPIO/ESTADO/DISTRITO FEDERAL

## 2.C. ANÁLISE INDIVIDUAL DAS AÇÕES PACTUADAS

DESCRIÇÃO DE CADA UMA DAS AÇÕES PACTUADAS E DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO/ESTADO/DISTRITO FEDERAL NO PERÍODO: Aqui serão descritas cada uma das ações, conforme os quadros abaixo e conforme exemplo de preenchimento do item 3. Todos os quadros deverão ser copiados e preenchidos conforme cada uma das ações pactuadas e desenvolvidas.

### 3.A- EX: AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE 10 MIL PROFISSIONAIS DO SUAS NO CURSO INTRODUTÓRIO (32HS) E CURSOS DE ATUALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS (40HS);

#### 3.A.1 HISTÓRICO DE IMPLANTAÇÃO DA AÇÃO

Descreva aqui, de maneira objetiva e com as informações essenciais, o processo de implementação da respectiva ação e como ele tem se dado até o momento. Aqui deverá ser apresentada a metodologia para o desenvolvimento e alcance da ação, os instrumentais utilizados (podendo também ser inseridos como anexo ao relatório), as dificuldades encontradas para a realização da ação e, por fim, a avaliação do Município/Estado/Distrito Federal sobre as atividades desenvolvidas para esta ação.

#### 3.A.2 METAS DA AÇÃO

META	PRAZO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO DA META	ALCANÇE DA META	ORÇAMENTO UTILIZADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EX: Capacitar 30% dos profissionais do SUAS do Município/Estado/Distrito Federal no curso introdutório	EX: Primeiro semestre após a pactuação (junho a dezembro de 2024)	EX: Número de inscrição de profissionais. Lista de presença dos profissionais nas capacitações Foto das capacitações Emissão de certificado de conclusão dos cursos	EX: 100 % de alcance da meta dentro do prazo estipulado	EX: R\$ 60.000,00	EX: SMAS/58976.96584.3256986-22

<p>EX: Capacitar 70% dos profissionais do SUAS do Município/Estado/Distrito Federal no curso de atualização sobre serviços</p>	<p>EX: Primeiro semestre após a pactuação (junho a dezembro de 2024)</p>	<p>EX: Número de inscrição de profissionais Lista de presença dos profissionais nas capacitações Foto das capacitações Emissão de certificado de conclusão dos cursos</p>	<p>EX: 100 % de alcance da meta dentro do prazo estipulado</p>	<p>EX: R\$140.000,00</p>	<p>EX: SMAS/58976.9 6584. 35896586-65</p>
<p>EX: Capacitar 30% dos profissionais do SUAS do Município/Estado/Distrito Federal no curso introdutório</p>	<p>EX: Segundo semestre após a pactuação (junho a dezembro de 2024)</p>	<p>EX: Número de inscrição de profissionais. Lista de presença dos profissionais nas capacitações Foto das capacitações Emissão de certificado de conclusão dos cursos</p>	<p>EX: 100 % de alcance da meta dentro do prazo estipulado</p>	<p>EX: R\$ 60.000,00</p>	
<p>EX: Capacitar 70% dos profissionais do SUAS do Município/Estado/Distrito Federal no curso de atualização sobre serviços</p>	<p>EX: Segundo semestre após a pactuação (junho a dezembro de 2024)</p>	<p>EX: Número de inscrição de profissionais. Lista de presença dos profissionais nas capacitações Foto das capacitações Emissão de certificado de conclusão dos cursos</p>	<p>EX: 100 % de alcance da meta dentro do prazo estipulado</p>	<p>EX: R\$140.000,00</p>	

3.A.3 CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS PARA O CUMPRIMENTO DE METAS							
ETAPAS PARA O CUMPRIMENTO DA AÇÃO	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
EX: Elaboração do conteúdo formativo	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação	X					
EX: Aprovação do conteúdo formativo	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação		X				
EX: Criação de instrumental de avaliação das formações	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação	X					
EX: Mapeamento dos serviços a serem capacitados	Secretaria de Assistência Social		X				
EX: Convocação/ Inscrição dos profissionais para a realização dos cursos	Secretaria de Assistência Social		X	X	X		
EX: Aplicação formações	Secretaria de Assistência Social		X	X	X	X	
EX: Avaliação das formações	Secretaria de Assistência Social						X

### **3.B AÇÃO: ESCREVER A AÇÃO SOBRE A QUAL AS INFORMAÇÕES SERÃO APRESENTADAS ABAIXO**

3.B.1 HISTÓRICO DE IMPLANTAÇÃO DA AÇÃO

Descreva aqui, de maneira objetiva com as informações essenciais, o processo de implementação da respectiva ação e como tem se dado o processo de implantação e desenvolvimento da ação até o momento.

Aqui deverá ser apresentada a metodologia para o desenvolvimento e alcance da ação, os instrumentais utilizados (podendo também ser inseridos como anexo ao relatório), as dificuldades encontradas para a realização da ação e, por fim, a avaliação do Município/Estado/Distrito Federal sobre as atividades desenvolvidas para esta ação.

3.B.2 METAS DA AÇÃO					
META	PRAZO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO DA META	ALCANÇE DA META	ORÇAMENTO UTILIZADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição da meta	Prazo de alcance da meta	Instrumentos que serão utilizados como meios para a verificação da meta	Descrever se a meta foi alcançada dentro do prazo estipulado	Orçamento utilizado para a realização da meta	Origem orçamentária do valor utilizado

3.B.3 CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS PARA O CUMPRIMENTO DE METAS							
ETAPAS PARA O CUMPRIMENTO DA AÇÃO	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	APONTAR OS MESES NOS QUAIS CADA ETAPA SERÁ DESENVOLVIDA					
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Descrever etapa	Citar as secretarias envolvidas para o cumprimento da etapa						


### **AVALIAÇÕES FINAIS**

Espaço aberto para considerações e avaliações finais por parte do Município/Estado/  
Distrito Federal sobre as ações.

---

Nome do responsável pelo relatório  
Cargo

Secretaria ou órgão público  
Local e data

## Anexo 03 – Modelo de Plano de Trabalho de Implementação do Projeto Moradia Cidadã

### PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>	
<p>É o espaço para apresentar os dados da instituição proponente do Plano de Trabalho (a Secretaria de Estado que irá representar o Município/Estado/Distrito Federal e eventual OSC correspondente); os dados do Responsável pela Instituição Proponente (quem responde pela Secretaria de Estado e pela eventual OSC) e o nome do Responsável pelo Projeto (Subsecretário(a)/Coordenador(a)/Diretor(a) da Secretaria de Estado e Coordenador(a) de Projetos da eventual OSC).</p>	
<b>Previsão de início:</b>	<b>Duração da parceria:</b>
<b>2. CONTEXTUALIZAÇÃO</b>	
<p>Espaço em que é feita a contextualização das atividades da instituição proponente do Plano de Trabalho com a temática tratada no Projeto a fim de evidenciar a afinidade com o campo e a capacidade técnica e institucional de execução do Projeto.</p>	
<b>3. DIAGNÓSTICO LOCAL</b>	
<p>Momento em que se apresenta a situação do território ou local onde o Projeto será implementado. Esse diagnóstico poderá ser realizado via Censo (ou qualquer outro levantamento, caso haja), dados sociodemográficos da população, dados sobre cobertura assistencial da saúde e da assistência social, dados da estrutura de direitos humanos quando houver, ou dados sobre a situação de violência contra a população em situação de rua.</p> <p>Algumas ações que podem auxiliar na robustez dos dados: Censo (ou outro levantamento, se houver), dados sociodemográficos da população em situação de rua no município; dados sobre cobertura assistencial da saúde e da assistência social, dados sobre a situação de violência contra essa população.</p>	
<b>4. JUSTIFICATIVA</b>	
<p>Momento em que a proponente expõe os motivos pelos quais o Projeto é relevante no Município/Estado/Distrito Federal e como ele dialoga com as necessidades e com as ações públicas já desenvolvidas no território.</p>	
<b>5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
<p>Descreve a ação que será realizada pela parceria. Aquilo que deve ser feito em conjunto pelos pares (Governo Federal e OSC ou Administração Pública) e como estarão dispostas as responsabilidades de cada ente.</p>	
<b>6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS</b>	

Neste campo é relatado de que forma o objeto será alcançado, e, por isso, ele se desdobra em objetivo geral e objetivos específicos.

## **7. METODOLOGIAS E MODALIDADES DE INTERVENÇÃO**

Este é o momento em que será definido e exposto como os objetivos, por meio das metas, serão executados. Importa lembrar que uma metodologia é a explicação detalhada da abordagem que será utilizada para realização do Projeto, que, no caso específico, está ancorado no *Housing First*. Nesse momento do Plano de Trabalho é importante ser descrito, em um tópico específico, como será realizado o monitoramento e a avaliação das metas e quais serão os instrumentais a serem utilizados para aferi-las.

## **8. PÚBLICO DESTINATÁRIO**

Caracteriza-se pela explicitação de quem irá se beneficiar do projeto, ou seja, para quem esse projeto está sendo pensado. No caso, pessoas em situação crônica de rua, com agravos em saúde mental, uso de álcool e outras drogas e que, voluntariamente, desejam vincular-se ao Projeto.

## **9. AÇÕES**

Este é o espaço para que o detalhamento dos objetivos seja demonstrado por meio de Protocolo de Estratégias Integradas do Moradia Cidadã. Aqui deve-se constar ação por ação, como cada qual será executada e o que se espera como resultado. Neste momento deve ficar evidente quem é o responsável pela ação sem que conste os valores gastos para cada etapa de execução. Nesse momento, deve-se apresentar, também, o cronograma de execução das metas para que seja possível saber em quais meses cada meta será executada, bem como os seus indicadores de avaliação e monitoramento.

## **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Baseia-se em um conjunto de atividades – articuladas, sistemáticas e formalizadas - de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas. Assim, esse é o momento de especificar como será feito o acompanhamento das ações e, de que maneira, pretende-se avaliar os produtos.

## **11. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

Momento em que serão apresentados os recursos técnicos e qualitativos de modo a evidenciar as condições concretas para execução da proposta de trabalho apresentada. Aqui se descreve a constituição das equipes de apoio e gestão, o desenho de caminho para interlocução com as políticas públicas do território e o mapeamento, nos territórios que receberão as ações do Projeto, das unidades da Política de Assistência Social de Média (CREAS e Centros Pop) e Alta Complexidade (Unidades de Acolhimento e outras modalidades de abrigamento), as unidades da Política de Saúde, por meio da Rede de Atenção Psicossocial (UBS, CAPS, leitos hospitalares, Serviços Residenciais Terapêuticos, Unidades de Acolhimentos em saúde mental, Unidades de Pronto Atendimento etc.), as unidades de cultura, a fim de apresentar o mapa das políticas públicas que contribuirão com ações imediatas para a construção do processo de superação da situação de rua.

## **12. DETALHAMENTO DOS CUSTOS**

Momento em que o proponente do Plano de Trabalho especificará o valor que será atribuído a cada meta, a possível data de início e termo (medidos em mês/ano). Aqui, todos os gastos devem ser planilhados de acordo com cada meta.

## **13. CONTRAPARTIDA (se for o caso)**

Todas as parcerias firmadas entre o Governo Federal e Estados/Municípios/Distrito Federal possuem uma contrapartida financeira que deve ser descrita neste momento. Já nas parcerias feitas diretamente com OSC, a contrapartida pode ser dispensada, se houver oferecimento de contrapartida em bens e serviços, com valor identificado.

## **14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Momento em que a proponente descreve de que forma o Governo Federal poderá fazer o repasse de modo a contemplar o planejamento de gasto apresentado no Plano de Trabalho (fazendo constar mês, valor, data inicial e data final do desembolso). Aqui também se descreve o desembolso da contrapartida, se for o caso.

## **15. ANEXOS**

Momento em que se apresentam documentos relevantes para a validação do Plano de Trabalho, tais como: memórias de cálculo com os devidos encargos, pesquisa de preço, comprovante de preços públicos - quando for o caso - entre outros.

## Anexo 04 - Declaração de Compromisso com a metodologia Housing First

O (Município / Estado / Distrito Federal), por meio do órgão público \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ de nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representado pela pessoa do(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a)  
da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, RESPONSABILIZA-SE pela implementação e execução  
do Projeto Moradia Cidadã e COMPROMETE-SE a desempenhar os trabalhos conforme a  
metodologia adotada, o *Housing First*, à luz das referências disponíveis na obra Guia Brasileiro  
de Moradia Primeiro (*Housing First*), disponível em [https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/  
noticias/2022/dezembro/guia-auxilia-a-implementacao-de-projetos-de-moradia-primeiro-  
no-brasil/copy5\\_of\\_Guia\\_Brasileiro\\_de\\_Moradia\\_Primeiro\\_V3.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/dezembro/guia-auxilia-a-implementacao-de-projetos-de-moradia-primeiro-no-brasil/copy5_of_Guia_Brasileiro_de_Moradia_Primeiro_V3.pdf). E por ser a expressão da  
verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## Anexo 05 – Proposta de Projeto Singular de Superação da Situação de Rua – PSRU

O Projeto Singular de Superação da Situação de Rua, tal qual o Projeto Terapêutico Singular e o Plano Individual de Atendimento, respectivamente constantes do SUS e do SUAS, é a materialização da contratualização horizontal a ser feita entre o sujeito protagonista da própria história e pessoas envolvidas em seu circuito. Como em camadas circulares, envolve pactuações entre o sujeito e referências dos serviços implicados; entre o sujeito, familiares e amigos comunitários; entre o sujeito e pessoas distantes, mas que tiveram alguma importância determinante em sua vida; entre o sujeito e instituições de suporte na localidade na permanência no Moradia Cidadã e para onde seguirá após saída do Moradia Cidadã etc.

Portanto, o PSRU é a expressão dos combinados entre as pessoas envolvidas, com centralidade nos desejos e possibilidades do sujeito.

Abaixo, com base em projetos executados em experiências de Moradia Primeiro em andamento em alguns municípios brasileiros, apresentamos um roteiro possível para adoção pelos novos municípios a se engajarem.

### Projeto Singular de Superação da Situação de Rua

1. DADOS PESSOAIS
2. DADOS FAMILIARES
3. REFERÊNCIAS CRIADAS NA VIDA SOBRE PESSOAS IMPORTANTES EM SUA HISTÓRIA
4. HABILIDADES E FUNCIONALIDADES
  - Sociais
  - Emocionais
  - Profissionais
  - Interpessoais
  - Físico-motoras
5. QUESTÕES QUE LEVARAM À SITUAÇÃO DE RUA
6. BARREIRAS DE IMPEDIMENTO OU DIFICULTAÇÃO DA SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RUA
7. ESTRATÉGIAS DE CUIDADO EM CASO DE CRISE PSÍQUICA (se houver histórico)
  - Diretiva antecipada de vontade - desejo de como ser tratada(o) se e quando entrar em crise psíquica;
  - Cartão de crise - informar se desejar carregar consigo um cartão de informações sobre a diretiva antecipada de vontade.

8. HISTÓRICO DE VULNERABILIDADES ÀS QUAIS FORA SUBMETIDA(O)
9. MAPA DE VÔO - NOVAS HISTÓRIAS DE VIDA
  - Desejos no âmbito pessoal
  - Desejos no âmbito profissional
  - Desejos sobre territórios de se viver
10. ESTRATÉGIAS DE NEGOCIAÇÃO ENTRE DESEJOS E POSSIBILIDADES DE SI E DAS PESSOAS ENVOLVIDAS
11. ESTRATÉGIAS DE APROXIMAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS COM OS QUAIS DESEJA CONVIVER
12. ESTRATÉGIAS DE SUPERAÇÃO DAS VULNERABILIDADES RELACIONAIS E SOCIAIS
13. ESTRATÉGIAS, AÇÕES E RECURSOS DE SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES EM:
  - Saúde
  - Moradia
  - Trabalho e renda
  - Mobilidade urbana
  - Educação
  - Cultura, esporte e lazer
  - Segurança Alimentar e Nutricional
  - Situação jurídica
14. PRAZOS DE PLANEJAMENTO POSSÍVEL RELACIONADOS ÀS AÇÕES
15. MATRIZ DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PLANEJADAS





**MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA**

